

Publicado em 30/09/2013

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Minas Gerais Reitoria



Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

Setembro/2013 • EXTRAORDINÁRIO - Nº3



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Minas Gerais Reitoria



Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PRESIDENTE DA REPÚBLICA Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO Aloizio Mercadante

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Marco Antonio de Oliveira

> REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS Caio Mário Bueno Silva

> > CHEFE DE GABINETE Marilícia Brandão Mól Gonçalves

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Edmar Geraldo de Oliveira

> PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO Oiti José de Paula

> > PRÓ-REITOR DE ENSINO Washington Santos da Silva

PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO Lydia Armond Muzzi

> PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO Lucas Carlúcio Magalhães

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO Matheus Costa Frade

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Renato Machado de Godoy

DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS ESPECIAIS Josiler Magno Macedo Reis

> DIRETOR DE ORÇAMENTO Roberto de Oliveira Bezerra

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS Cláudia Maria Teixeira Alves



Sumário

Portarias

Portarias



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N°. 0943 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre delegação de competência aos Diretores-Gerais dos Câmpus do IFMG para firmarem convênios e termos de compromisso de estágios e para realizarem processos de seleção de estágios obrigatórios (não remunerados) de alunos junto ao IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1º. **DELEGAR** competência aos Diretores-Gerais dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais para:

I - firmarem convênios e termos de compromisso de estágios; e

II – realizarem os processos de seleção, por meio do setor de Recursos Humanos do respectivo Câmpus, dos alunos candidatos a estágios obrigatórios (não remunerados).

Art. 2º. DETERMINAR que os termos de convênio e os termos de compromisso de estágios deverão seguir os modelos contidos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria, que estão redigidos em plena observância da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004, e da Orientação Normativa nº 7, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 30 de outubro de 2008.

Art. 3°. Revogar a Portaria n° 706, de 30 de setembro de 2010.



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 26 de setembro de 2013.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS

TERMO DE CONVÊNIO N°. xxxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SEU CÂMPUS (DENOMINAÇÃO), E A CONCEDENTE (NOME).

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu CÂMPUS (DENOMINAÇÃO), inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/(FINAL DO CNPJ), sito à (RUA, AV., PRAÇA), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), doravante denominado CÂMPUS DO IFMG, neste ato representado pelo Diretor-Geral, (NOME DO DIRETOR), (ESTADO CIVIL), servidor público federal, portador da Cédula de Identidade (TIPO E Nº) e CPF nº. (Nº), residente e domiciliado à (RUA, AV., PRAÇA), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (Nº), Estado (DENOMINAÇÃO), e, de outro lado, a CONCEDENTE (NOME DA



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CONCEDENTE), inscrita no (TIPO E DOCUMENTO DE CONTITUI-ÇÃO), sito à (RUA, AV., PRAÇA, ETC.), (N°), Bairro (DENOMINA-ÇÃO), CEP (N°), (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), de agora em diante designada CONCEDENTE, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE), (QUALIFICAR O REPRESENTANTE), em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, Resoluções e Normas Internas das partes envolvidas, firmam o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a oferta de estágios para os educandos do IFMG da educação superior e da educação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- **2.1** O Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- **2.2** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.
 - 2.3 Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

- **2.4** Os alunos do IFMG candidatos a estágios serão encaminhados à CONCEDENTE através do setor responsável por estágios do CÂM-PUS DO IFMG e somente poderão exercer atividades em áreas de seu interesse, obrigatoriamente relacionadas com os respectivos cursos.
- **2.5** A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pelo CÂMPUS DO IFMG e pela CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite estabelecido na Lei 11.788/2008.
- **2.6** A duração do estágio será estabelecida pelo CÂMPUS DO IFMG e pela CONCEDENTE, limitada a permanência na mesma parte CONCEDENTE, por no máximo dois anos, exceto para estudantes com deficiência
- 2.7 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3°, § 2°, da Lei nº 11.788/2008.
- **2.8** Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto à CONCEDENTE quando toda a documentação estiver regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a assinatura dos representantes da CONCEDENTE e do CÂMPUS DO IFMG não serão reconhecidos.
 - 2.9 Os Convenentes devem apresentar documentos idôneos, au-



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

tênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídicas ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- **3.1** celebrar Termo de Compromisso com o CÂMPUS DO IFMG e o educando, zelando por seu cumprimento;
- **3.2** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.3 indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- **3.4** conceder ao estagiário o pagamento de bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte e, em se tratando de **estágio obrigatório** a concessão desses benefícios é facultativa;



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- **3.5** observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- **3.6** enviar ao CÂMPUS DO IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- **3.7** assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, o recesso deverá ser remunerado;
- **3.8** manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- **3.9** por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
- **3.10** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação poderá, alternativamente, ser assumida pelo CÂMPUS DO IFMG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMPUS DO IFMG



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- **4.1** celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, contendo um plano de atividades e indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- **4.2** avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- **4.3** indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- **4.4** exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- **4.5** zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e
- **4.6** comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenentes notifique à outra com antecedência mínima de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas ou de



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

imediato na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pelo CÂMPUS DO IFMG em forma de extrato, no sítio eletrônico e/ou no Boletim de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

(CIDADE), Estado de Minas Gerais, xx de xxxxxxxx de 20xx.



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Câmpus (DENOMINAÇÃO)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNO-LOGIA DE MINAS GERAIS

Diretor-Geral (NOME DO DIRETOR)

NOME DA CONCEDENTE

representante

Testemunhas:	
1)	2)
CDE	CDE:



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

TERMO	DE CO)NVÊNI(N°.	/	, QUE
ENTRE S	SI CEL	EBRAM	O IN	NSTITU'	TO FEDE-
RAL DE	EDUC	AÇÃO, (CIÊNC	CIA E T	ECNOLO-
GIA DE	MINAS	GERAI	S, PO	R MEIO	DE SEU
CÂMPUS	5	_, E A I	NSTIT	UIÇÃO	DE ENSI-
NO		•			

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na condição de concedente, por intermédio de seu Câmpus ______, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, sito à Rua _____, nº. ____, Bairro _____, em _____, Estado de Minas Geral, doravante denominado CÂMPUS DO IFMG, neste ato representado pelo Diretor-Geral Professor ______, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade ______, nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a INSTITUICÃO DE ENSINO



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

, inscrita no (CNPJ sob o nº	•	, sito
à Avenida	, n°	, Bairro	,
CEP 30.535-901, Belo Ho	orizonte, Estac	do de Minas Gerais,	de agora em
diante designada INSTIT	'UIÇÃO DE I	ENSINO, neste ato	representada
por seu Reitor/Diretor-Ge	eral	_, em conformidade	com a Lei nº
11.788/2008, Resoluções	e Normas Inte	ernas das partes env	olvidas, fir-
mam o presente Convênio	mediante as	Cláusulas e condiçõ	ses seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a oferta pelo CÂMPUS DO IFMG de estágio obrigatório e não obrigatório, a estudantes matriculados e frequentes nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- **2.1** O Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- **2.2** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.
- **2.3** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- **2.4** O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o CÂMPUS DO IFMG.
- **2.5** Os estagiários serão escolhidos em edital a partir de critérios estabelecidos pelo CÂMPUS DO IFMG.
- **2.6** A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pelo CÂMPUS DO IFMG e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) horas semanais.
- 2.7 A duração do estágio será estabelecida pelo CÂMPUS DO IFMG e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, limitada a permanência do estagiário por, no máximo, 2 (dois) anos, exceto para estudantes com deficiência.
- **2.8** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que o descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o IFMG para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme art. 3°, § 2°, da Lei n° 11.788/2008.
- **2.9** Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto ao CÂMPUS DO IFMG quando toda a documentação estiver regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a assinatura de representantes do CÂMPUS DO IFMG e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO não serão reconhecidos.
- **2.10** Os Convenentes devem apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos, e em caso de falsificação e/ou informações inverídi-



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

cas ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂM-PUS DO IFMG

- **3.1 -** Celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;
- **3.2** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.3 Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- **3.4** Conceder ao estudante em estágio não obrigatório o pagamento de bolsa, bem como o auxílio-transporte;
- **3.5** Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- **3.6** Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- **3.7** Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Quando o estagiário receber bolsa, o recesso



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

deverá ser remunerado.

- 3.8 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- **3.9** Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- **3.10** Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro deverá ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- **4.1** Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o CÂMPUS DO IFMG, contendo um plano de atividades e indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- **4.2** Avaliar as instalações do CÂMPUS DO IFMG e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
 - 4.3 Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

- **4.4** Exigir do educando a apresentação periódica, bimestralmente, de relatório das atividades;
- **4.5** Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e
- **4.6** Comunicar ao CÂMPUS DO IFMG, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenentes notifique à outra, com antecedência de dez dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pelo CÂMPUS DO IFMG e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO em forma de extrato, no sítio eletrônico e/ou no Boletim de Serviço.



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

, Estado de Minas Gerais,	de	de 20
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, LOGIA DE MINAS GERAIS, Câmpus Diretor-Geral		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _ Reitor/Diretor-Geral		-



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Testemunhas:	
CPF	CPF

Testemunhas: Obs. As assinaturas não podem ficar separadas do texto do Convênio (como se apresenta nesta minuta)



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento, de um lado, (NOME DA CON-CEDENTE), inscrita no (TIPO E NÚMERO DO DOCUMENTO), com sede à (RUA/AV. PRAÇA, ETC), (N°), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (N°), Estado (DENOMINAÇÃO), doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), brasileiro(a), portador(a) do documento de Identidade (TIPO E NÚMERO) e do CPF nº. (NÚMERO) e, de outro lado, o(a) estudante (NOME DO ALUNO CAIXA ALTA), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (TIPO E NÚMERO) e CPF nº. (NÚMERO), domiciliado(a) e residente à (RUA/AV., PRAÇA, ETC.), n°. (N°), Bairro (DENOMINAÇÃO), CEP (N°), em (CIDADE), Estado (DE-NOMINAÇÃO), de agora em diante designado ESTAGIÁRIO(A), com a interveniência do Câmpus (DENOMINAÇÃO) do INSTITUTO FE-DERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/(FINAL DO CNPJ), com sede à (RUA, AV. PRAÇA, ETC), (N°), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (Nº), Estado (DENOMINAÇÃO), ora identificado como CÂMPUS DO IFMG, neste ato representado pelo(a) seu (FUN-ÇÃO DO REPRESENTANTE), (NOME E QUALIFICAÇÃO DO RE-PRESENTANTE), firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº. 11.788/2008 e pelas condições estabelecidas neste termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o CÂMPUS DO IFMG, a CONCE-DENTE e o ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- **2.1** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- **2.2** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- 2.3 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
 - 2.4 O presente Termo de Compromisso terá vigência de ____/____a ________.



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- 2.5 O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela CONCEDENTE e pelo CÂMPUS DO IFMG.
- **2.6** O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.
- **2.7** O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de horas diárias e no máximo horas semanais, respeitando a legislação pertinente.
- **2.8** O ESTAGIÁRIO poderá, a critério da concedente, receber uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte. Em caso de concessão da bolsa, esta será no valor de
- 2.9 O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CON-CEDENTE

- 3.1 Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
- **3.2** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.3 indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. A CONCEDENTE nomeia neste ato o funcionário _____ para orientar e supervisionar o ESTAGIÁRIO;
- **3.4 -** observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- **3.5** enviar ao CÂMPUS DO IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- **3.6** assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Neste caso, o recesso deverá ser remunerado;
- **3.7** manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 - 3.8 por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

3.9 – contratar em favor do	estagiário seguro contra acidentes pes-
soais, cuja apólice seja compatível	com valores de mercado, proporciona-
do pela apólice nº	, conforme Certificado Individual
de Seguro, documento anexo. A res	sponsabilidade pela contratação do se-
guro poderá, alternativamente, ser a	assumida pelo CÂMPUS DO IFMG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMPUS DO IFMG

- **4.1** avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- **4.2** indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO. Neste ato o CÂMPUS DO IFMG nomeia o Professor _______ para atuar como orientador do estágio;
- **4.3** exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- **4.4** zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e
 - 4.5 comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do perío-



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

do letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTA-GIÁRIO

- **5.1** cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;
- **5.2** observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE** e conduzir-se dentro da ética profissional;
- **5.3** comunicar ao CÂMPUS DO IFMG, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- **5.4** elaborar e entregar ao CÂMPUS DO IFMG o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- **5.5** comunicar ao CÂMPUS DO IFMG a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste Termo de Compromisso de estágio; e



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

5.6 – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da concedente a que tiver acesso.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESLIGAMENTO

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

- **6.1** automaticamente, ao término do estágio;
- **6.2** a pedido de uma das partes;
- **6.3** o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- **6.4** o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pelo IFMG; e



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

6.5 – a interrupção do curso no IFMG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

(CIDADE) MG, xx de xxxxxxx de 20xx.

ESTAGIÁRIO(A)

nome do ESTAGIÁRIO



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

REPRESENTANTE (DU ASSISTENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO
nome do repres	sentante ou assistente legal do estagiário
N	OME DA CONCEDENTE
	nome do representante
NSTITUTO FEDERAI	DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CÂ	MPUS (DENOMINAÇÃO)
(NO)	ME DO REPRESENTANTE)
estemunhas:	
)	2)
CPF:	



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGA-TÓRIO

Pelo presente instrumento, de um lado, (NOME DA CON-CEDENTE), inscrita no (TIPO E NÚMERO DO DOCUMENTO), com sede à (RUA/AV. PRAÇA, ETC), (N°), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (N°), Estado (DENOMINAÇÃO), doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), brasileiro(a), portador(a) do documento de Identidade (TIPO E NÚMERO) e do CPF nº. (NÚMERO) e, de outro lado, o(a) estudante (NOME DO ALUNO CAIXA ALTA), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (TIPO E NÚMERO) e CPF nº. (NÚMERO), domiciliado(a) e residente à (RUA/AV., PRACA, ETC.), n°. (N°), Bairro (DENOMINAÇÃO), CEP (N°), em (CIDADE), Estado (DE-NOMINAÇÃO), de agora em diante designado ESTAGIÁRIO(A), com a interveniência do Câmpus (DENOMINAÇÃO) do INSTITUTO FE-DERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/(FINAL DO CNPJ), com sede à (RUA, AV. PRAÇA, ETC), (N°), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (N°), Estado (DENOMINAÇÃO), ora identificado como CÂMPUS DO IFMG, neste ato representado pelo(a) seu (FUN-ÇÃO DO REPRESENTANTE), (NOME E QUALIFICAÇÃO DO RE-PRESENTANTE), firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº 11.788/2008 e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o CÂMPUS DO IFMG, a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- **2.1** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- **2.2** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.
- 2.3 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- **2.5** O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela CONCEDENTE e pelo CÂMPUS DO IFMG.
- **2.6** O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.
- **2.7** O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de horas diárias e no máximo horas semanais, respeitando a legislação pertinente.
- **2.8** O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1 – Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- **3.2** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.3 indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. A CONCEDENTE nomeia neste ato o funcionário ______ para orientar e supervisionar o ESTAGIÁRIO;
- 3.4 conceder ao ESTAGIÁRIO uma bolsa de estágio no valor de ______ (citar outras formas de contraprestação, quando for o caso), bem como o auxílio-transporte;
- **3.5 -** observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- **3.6** enviar ao CÂMPUS DO IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- **3.7** assegurar ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Neste caso, o recesso deverá ser remunerado;
- **3.8** manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

3.9 - por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar ter-
mo de realização do estágio com indicação resumida das atividades de-
senvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

3.10 – contratar em favor do ESTAC	GIÁRIO seguro contra aciden-
tes pessoais, cuja apólice seja compatível	com valores de mercado, pro-
porcionado pela apólice nº	, conforme Certificado
Individual de Seguro, documento anexo.	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMPUS DO IFMG

- **4.1** avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 4.2 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO. Neste ato o CÂMPUS DO IFMG nomeia o Professor _______ para atuar como orientador do estágio;
- **4.3** exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- **4.4** zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e
 - 4.5 comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do perío-



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

do letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTA-GIÁRIO

- **5.1** cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;
- **5.2** observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE e conduzir-se dentro da ética profissional;
- **5.3** comunicar ao CÂMPUS DO IFMG, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- **5.4** elaborar e entregar ao CÂMPUS DO IFMG o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- **5.5** comunicar ao CÂMPUS DO IFMG a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste Termo de Compromisso de estágio; e



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

5.6 – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da CONCEDENTE a que tiver acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

- **6.1** automaticamente, ao término do estágio;
- **6.2** a pedido de uma das partes;
- **6.3** o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- **6.4** o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pelo IFMG; e



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

6.5 − a interrupção do curso no IFMG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

(CIDADE) MG, xx de xxxxxxx de 20xx.



	ETE DO REITOR Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais
ESTA	AGIÁRIO(A)
	. ,
nome do	ESTAGIÁRIO
REPRESENTANTE OU ASSI	STENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO
nome do representante o	ou assistente legal do estagiário
-	
NOME DA	CONCEDENTE
- , , ,	A CONCEDENTE
nome de	o representante
INSTITUTO FEDERAL DE ED	 UCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NAS GERAIS
_	
CAMPUS (I	DENOMINAÇÃO)
(NOME DO I	REPRESENTANTE)
Testemunhas:	
1)	2)
	CPF:



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ALUNOS JUN-TO AO IFMG

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITU-
TO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº.
2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Mi-
nas Gerais, na condição de concedente, por intermédio de seu Câm-
pus, inscrito no CNPJ sob o nº, sito
à Rua, n°, Bairro, em,
Estado de Minas Gerais, doravante denominado CÂMPUS DO IFMG,
neste ato representado pelo Diretor-Geral, brasilei-
ro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identida-
de SSP/MG e CPF nº, resi-
dente e domiciliado à Rua, nº, Bairro
, em, CEP, Estado de Minas
Gerais, e, de outro lado, o estudante, brasileiro,,
estado civil, portador da Carteira de Identidade
- SSPMG e CFPF n°, domiciliado e residente à Rua
, n°, Bairro, CEP, em
cidade, Estado de Minas Gerais, de agora em diante
designado ESTAGIÁRIO, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE
ENSINO, inscrita no CNPJ sob o nº



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

, com sede à Rua	, n°	, Bairro	,
em, CEP	_, Estado	de Minas	Gerais, neste
ato representada por seu Reitor/Dire	tor-Geral	-	, brasileiro,
casado, portador da Carte	eira de Ide	entidade	
- SSPMG e CFPF n°.	, domi	iciliado e re	esidente à Rua
, nº, Bairro	, CE	P	, em
cidade, Estado de Minas			
TITUIÇÃO DE ENSINO, firmam o	presente 7	Termo de Co	ompromisso de
Estágio mediante as cláusulas e condi	ições segu	intes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº 11.788/2008, pela Orientação Normativa nº 7/2008 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o CÂMPUS DO IFMG e o ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o de-



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

senvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

- **2.2** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.
- 2.3 Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção do diploma.
- **2.4** O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o CÂMPUS DO IFMG.
- 2.5 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

	2.6	- O	presente	Termo	de	Compromisso	terá	vigência	de
/		/	a	/	/	·			

- 2.7 O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo CÂMPUS DO IFMG.
- **2.8** O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.
- **2.9** O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de horas diárias e no máximo horas semanais, respeitando a legislação pertinente.



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

2.10 – O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o CÂMPUS DO IFMG para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂM-PUS DO IFMG

- 3.1 Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
- **3.2** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

3.3 – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou
experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso
do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simul-
taneamente. O CÂMPUS DO IFMG nomeia neste ato o servidor
para orientar, supervisionar e avaliar o
ESTAGIÁRIO;

- 3.4 conceder ao estudante em estágio não-obrigatório, uma bolsa de estágio no valor de _______, bem como o auxílio-transporte;
- **3.5 -** observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- **3.6** enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 3.7 assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. No caso de estágio não-obrigatório o recesso será remunerado.
- **3.8** manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- **3.9** por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
- **3.10** contratar, no caso de estágio não-obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, proporcionado pela apólice nº _______, conforme Certificado Individual de Seguro, documento anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- **4.1 -** avaliar as instalações do CÂMPUS DO IFMG e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- **4.2** indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das ativi-



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

dades do estagiário. Neste ato a INSTITUIÇÃO DE ENSINO nomeia o Professor para atuar como orientador do estágio;
4.3 – exigir do educando a apresentação de relatórios bimestrais de atividades;
4.4 – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
4.5 – comunicar ao CÂMPUS DO IFMG, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e
4.6 – contratar, no caso de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, proporcionado pela apólice nº, conforme Certificado Individual de Seguro, documento anexo.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTA-

GIÁRIO

- **5.1** cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;
- **5.2** observar e obedecer às normas internas do CÂMPUS DO IFMG e conduzir-se dentro da ética profissional;



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- **5.3** comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- **5.4** elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- **5.5** comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste termo de compromisso de estágio;
- **5.6** manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do CÂMPUS DO IFMG a que tiver acesso; e
- **5.7** apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESLIGAMENTO

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

- **6.1** automaticamente, ao término do estágio;
- **6.2** a pedido de uma das partes;
- **6.3** o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- **6.4** o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO; e
 - **6.5** a interrupção do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

 , de	de 20
 ESTAGIÁRIO(A)	



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

REPRESENTAN'	TE OU ASSISTENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO
nome do re	presentante ou assistente legal do estagiário
INSTITUTO FEDE	RAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
	DE MINAS GERAIS
	CÂMPUS
	Diretor-Geral
INSTIT	TUIÇÃO DE ENSINO
	Diretor-Geral
Ttolloo1/	
Testemunhas:	
1)	2)
CPF:	CPF:



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO VI DA PORTARIA Nº 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO DE ALUNOS DO IFMG JUNTO À PRÓPRIA INSTITUIÇÃO

	Pelo presente	instrumento, de	e um lado,	INSTITUTO
FEDERAL	DE EDUCAÇÃ	ÃO, CIÊNCIA	E TECN	OLOGIA DE
MINAS GE	RAIS, Autarquia	a Federal, inscri	to no CNPJ	/MF sob o no.
10.626.896/0	0001-72, com Sec	de à Avenida Pro	fessor Mári	o Werneck, no.
2.590, Bairre	o Buritis, CEP 3	0575-180, Belo	Horizonte,	Estado de Mi-
nas Gerais,	neste ato particip	ando simultanea	mente como	o concedente e
Instituição d	le Ensino, por in	termédio de seu	Câmpus _	,
inscrito no (CNPJ sob o nº		, sito à Ru	a,
	, Bairro			
	e ato representad			
sileiro, casac	do, servidor públ	ico federal, port	ador da Cé	dula de Identi-
dade		SSP/MG e C	PF n°	, resi-
dente e dom	niciliado à Rua		, n°.	, Bairro
	, em	, CEP	,	Estado de Mi-
nas Gerais,	doravante denom	ninado CAMPU	S DO IFM	G , e, de outro
lado, o estud	dante	, brasileiro,	, esta	ado civil,
portador da	Carteira de Ident	idade	SS	SPMG e CFPF
	, domici			
,]	Bairro, CEP	, e1	ncida	ıde,
	Iinas Gerais, de a			
com a interv	zeniência do seto	r de Recursos H	umanos do	CÂMPUS DO



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

IFMG, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº 11.788/2008, pela Orientação Normativa nº 7/2008 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o CÂMPUS DO IFMG e o ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁ-GIO

- 2.1 O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- **2.2** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.
- 2.3 Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

obtenção do diploma.

- **2.4** O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o CÂMPUS DO IFMG
- 2.5 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
- **2.7** O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz e pelo CÂMPUS DO IFMG.
- **2.8** O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.
- **2.9 -** O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de horas diárias e no máximo horas semanais, respeitando a legislação pertinente.
- **2.10** O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o CÂMPUS DO IFMG para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂM-PUS DO IFMG

- 3.1 Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
- **3.2** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.3 indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. O CÂMPUS DO IFMG nomeia neste ato o servidor ______ para orientar, supervisionar e avaliar o ESTAGIÁRIO;
- 3.4 conceder ao estudante em estágio não-obrigatório, uma bolsa de estágio no valor de ________, bem como o auxílio-transporte;
- **3.5** observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- **3.6** enviar bimestralmente ao setor responsável por estágios no Câmpus, por meio do setor de recursos humanos, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- **3.7** assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. No caso de estágio não-obrigatório o recesso



 $Avenida\ Professor\ M\'{a}rio\ Werneck, n°.\ 2590,\ Bairro\ Buritis, Belo\ Horizonte,\ CEP\ 30575-180,\ Estado\ de\ Minas\ Gerais$

será remunerado;

- **3.8** manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- **3.9** por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
- 3.10 contratar seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, proporcionado pela apólice nº ______, conforme Certificado Individual de Seguro, documento anexo.
- 3.11 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. Neste ato o CÂMPUS DO IFMG nomeia o Professor _____ para atuar como orientador do estágio; e
- **3.12** exigir do educando a apresentação de relatórios bimestrais de atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTA-GIÁRIO

4.1 – cumprir com empenho a programação estabelecida para seu



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

estágio;

- **4.2** observar e obedecer às normas internas do CÂMPUS DO IFMG e conduzir-se dentro da ética profissional;
 - **4.3** comunicar ao setor responsável por estágios qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- **4.4** elaborar e entregar ao CÂMPUS DO IFMG o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- **4.5** manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do CÂMPUS DO IFMG a que tiver acesso; e
- **4.6** apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESLIGAMENTO

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

- 5.1 automaticamente, ao término do estágio;
- **5.2** a pedido de uma das partes;
- **5.3** o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- **5.4** o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas; e
 - **5.5** − a interrupção do curso no IFMG.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

 , de	de 20
FSTAGIÁRIO(A)	



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO nome do representante ou assistente legal do estagiário INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CÂMPUS _____ Diretor-Geral _____ Testemunhas: 1) ______ 2) ____



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N°. 0949 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Diretor-Geral do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o servidor ROBSON DE CASTRO FER-REIRA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1553267, para o cargo de Diretor-Geral do IFMG – Campus Formiga, Cargo de Direção, código CD-02, para o período de 27 de setembro de 2013 a 12 de agosto de 2015.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de setembro de 2013.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 0961 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe da nomeação de Comissão para levantamento da situação das obras já realizadas nos campus Betim e Ribeirão das Neves, objetos, respectivamente, dos Contratos n°. 049/2010 e 057/2010, firmados com a empresa Construtora Costa Junior.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR Comissão para levantamento da situação das obras já realizadas nos campus Betim e Ribeirão das Neves, objetos, respectivamente, dos Contratos nº. 049/2010 e 057/2010, firmados com a empresa Construtora Costa Junior.

Art. 2°. DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão abaixo:

REGINA CÉLIA MACIEL FRANÇA PRADO, Matrícula SIAPE nº. 2040420; ALYSSON GERALDO SILVA, Matrícula SIAPE nº. 1737473; EVANDRO FRANCISCO CARVALHO, Matrícula SIAPE nº. 1216250.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 30 de setembro de 2013.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais